



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº031/2023

PROCESSO nº 083/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE FAMA** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **27 DE JULHO DE 2023, às 08:00 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, Setor II, no município de Fama – MG e a abertura no mesmo dia e no mesmo horário, ou seja, às **08:00 horas**.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações, decreto municipal n.º 1.098/2017 e consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Implantação do “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG”, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem.

1.2. Os quantitativos indicados no Anexo I são estimados anuais e servem como referência. O valor estimativo total anual para a contratação é de **R\$ 1.697.295,16 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Fama não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fama ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

2.5. Os interessados em se **CRENCIAR** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação **oficial original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.8 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; Caso o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.11. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

3.1. declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações (anexo IV e anexo VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – Mes, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 “a”;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para Mes, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Mes, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mes, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Mes, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

V – DA PROPOSTA e DA PROPOSTA ELETRÔNICA

Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

A proposta comercial deverá ser redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

- a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, telefone e fax, se houver;
- b) Proposta Comercial, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado constantes do ANEXO I, na qual deverá ser discriminado o valor unitário e global, cotado em real com apenas duas casas decimais após a vírgula e a marca do produto a ser ofertado.
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;
- d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços dos produtos.

5.1. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

5.3. Ficam vedadas: a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa; b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.4. Além da Proposta de Preços impressa, o licitante deverá apresentar proposta eletrônica conforme manual disponibilizado junto com o edital.

5.5. A proposta deves conter na sua integralidade todos os itens constantes acima, impesso em papel timbrado da licitante, devendo ainda, ser observado o preenchimento completo do disposto no termo de referência deste edital.

As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA – MG
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01 – SETOR 2 – CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023. PROCESSO Nº 031/2023.
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

5.6. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos/serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

DA PROPOSTA ELETRONICA

A proposta eletrônica poderá ser feita através do site: imaq.diretriz.net/, não dispensando a apresentação da proposta física.

Na hipótese de utilização da proposta digital, a mesma deverá vir acompanhada da proposta física e o arquivo da proposta apresentado em **pen drive**.

VI- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço por item**.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

6.26. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
PRAÇA GETÚLIO VARGAS , Nº 01 – SETOR 2 - CENTRO
PRESENCIAL Nº 083/2023 PROCESSO Nº 031/2023.
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
 - c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do licitante;
 - g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
 - h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
 - j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

n) alvará de funcionamento do estabelecimento.

7.1.1.4 - Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original.

7.2. A apresentação Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Fama é facultativo. No entanto, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto o Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial. ‘

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.6. Da Fraude À Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras do certame, terá validade pelo período de 12 meses, aquisição de forma parcelada, contados a data de sua assinatura.

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2023 e a sua correspondente para o exercício posterior e serão informadas nas Autorizações de Fornecimento/Empenho, sendo estas:

095 - 02.03.01-3390.30.00-26.782.0502-4.029

110 - 02.03.02-3390.30.00-15.452.0504-4.024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

114 - 02.03.03-3390.30.00-04.122.0052-4.026	fonte 1.500.99
118 - 02.03.03-3390.30.00-15.451.0501-4.031	fonte 1.500.99
128 - 02.03.03-3390.30.00-15.452.0052-4.030	fonte 1.500.99
132 - 02.03.03-3390.30.00-15.452.0505-4.033	fonte 1.500.99
138 - 02.03.03-3390.30.00-15.452.0505-4.033	fonte 1.500.99
141 - 02.03.03-3390.30.00-26.782.0710-4.038	fonte 1.500.99
143 - 02.03.04-3390.30.00-18.541.0507-4.035	fonte 1.500.99
022 - 02.01.01-3390.30.00-04.122.0052-4.003	fonte 1.500.99
028 - 02.01.02-3390.30.00-04.122.0052-4.004	fonte 1.500.99
038 - 02.01.02-3390.30.00-06.181.0013-4.039	fonte 1.500.99
199 - 02.05.01-3390.30.00-08.122.0052-4.059	fonte 1.660.19
213 - 02.05.01-3390.30.00-08.244.0125-4.060	fonte 1.500.99
213 - 02.05.01-3390.30.00-08.244.0125-4.060	fonte 1.660.01
246 - 02.06.01-3390.30.00-10.301.0201-4.104	fonte 1.500.95
257 - 02.06.01-3390.30.00-10.302.0211-4.073	fonte 1.500.95
264 - 02.06.01-3390.30.00-10.303.0230-4.074	fonte 1.500.95
286 - 02.07.01-3390.30.00-12.122.0004-4.083	fonte 1.500.94
312 - 02.07.02-3390.30.00-12.361.0009-4.081	fonte 1.500.94
332 - 02.07.03-3390.30.00-12.365.0009-4.081	fonte 1.500.94
353 - 02.07.04-3390.30.00-12.365.0009-4.081	fonte 1.500.94

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será até o 30º vigésimo dia do mês subsequente a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura ou em lugar a ser determinado pelo Chefe do Setor de Obras, no horário de 07:00hs às 12:00 hs, sempre dentro do Município de Fama – MG.

15.1. O prazo de entrega parcelada será de 3 (três) dias pós o recebimento da autorização de fornecimento.

15.2. Os produtos/serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

15.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Fama, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

sanções previstas neste edital.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Autorização de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos previstos nos itens 16.12 e 16.13.

16.12 – Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.13 - Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora, se for o caso.

16.14. A Prefeitura Municipal de Fama reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.15. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas pessoalmente até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Praça Gertúlio Vargas, n° 01**, centro, Fama – MG, Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (0xx35) 3296-1293, no horário de 08h00min às 11h00min, das 12h00min às 16h00min ou e-mail: compraslicitacao@fama.mg.gov.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.16. É competente o foro do Município de Paraguaçu - MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

FAMA/MG, 11 de julho de 2023.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Implantação do “Registro de preços para futura e possível contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG”, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem.

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A contratação se justifica pela necessidade na aquisição desses materiais para a realização de serviços de manutenção e revitalização de vários segmentos da Prefeitura Municipal de Fama, em pequenas construções, reformas e adaptações que serão realizadas, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas.

Tem o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida e segurança a toda população, proporcionando lhes melhores condições no uso dos bens públicos.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata de registro de preços são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

3.1. Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa de consumo de material de construção. A média de preços foi buscada em pesquisas de mercado.

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM	UN	120	0,30	35,59
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM	UN	120	0,35	42,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 CM	UN	120	0,43	51,60
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	UN	120	0,55	66,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 CM	UN	120	0,87	104,80
6	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2	UN	36	1,24	44,64
7	ABRAÇADEIRA	UN	36	1,87	67,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	GALVANIZADA 3/4				
8	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 1/2 -	UN	22	33,47	736,27
9	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 3/4	UN	22	34,97	769,27
10	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 50 MM	UN	22	37,32	820,97
11	ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	22	47,56	1.046,25
12	ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA 2520	UN	22	53,63	1.179,93
13	ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA 2545	UN	22	83,90	1.845,80
14	ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA 2550	UN	22	63,63	1.399,93
15	ADAPTADOR DE 1/2	UN	26	1,09	28,43
16	ADAPTADOR DE 3/4	UN	26	1,32	34,23
17	ADAPTADOR DE 50	UN	26	5,27	137,11
18	ADAPTADOR DE 60	UN	26	16,52	429,43
19	ADESIVO 175 G PARA TUBO RÍGIDO	UN	38	23,32	886,03
20	ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CHAPISCO	UN	85	200,42	17.035,70
21	ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	UN	85	100,35	8.529,46
22	AGUARRÁS 900 ml	UN	71	26,30	1.867,53
23	ALICATE DE PRESSÃO 08 POL	UN	3	42,30	126,90
24	ALICATE DE PRESSÃO 10	UN	3	47,31	141,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	POL				
25	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	24	10,41	249,84
26	ARAME FARPADO TIPO ELEFANTE 22 MM ROLO DE 420 M	UN	20	536,13	10.722,53
27	ARAME RECOZIDO Nº 12	KG	50	25,18	1.259,17
28	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	50	26,78	1.339,17
29	ARCO DE SERRA 12''	UN	30	41,44	1.243,10
30	AREIA FINA	M3	350	145,67	50.983,31
31	AREIA MÉDIA	M3	440	155,67	68.493,30
32	ARGAMASSA AC2 SC 20 KG	UN	150	34,57	5.184,99
33	ARGAMASSA AC3 SC 20 KG	UN	150	45,91	6.887,00
34	ARGAMASSA ACI SC 20 KG	UN	150	16,58	2.487,00
35	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES VARIADAS	UN	6	560,07	3.360,42
36	BACIA SANITÁRIA CORES VARIADAS	UN	6	298,25	1.789,50
37	BLOCO CANALETA DE CIMENTO 14X39X19	UN	4.500	4,32	19.454,85
38	BLOCO DE CIMENTO DE 14X39X19	UN	4.500	3,61	16.245,00
39	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA PADRÃO	UN	25	5,66	141,58
40	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	42	30,30	1.272,74
41	BOLSA DE LIGAÇÃO PRETA PARA VASO SANITÁRIO	UN	21	10,16	213,29
42	BRITA Nº 0	M3	200	147,73	29.546,66
43	BRITA Nº 1	M3	200	147,73	29.546,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

44	BROCHA DE MONOFIO REDONDA	UN	37	40,81	1.509,84
45	BROCHA DE PINTURA REDONDA	UN	37	13,60	503,32
46	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR DE 15 CM	UN	37	9,72	359,76
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UN	21	0,75	15,75
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UN	21	1,38	29,05
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UN	21	2,71	56,91
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UN	21	4,38	91,91
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50	UN	21	7,62	160,09
52	BUCHA ESGOTO REDUÇÃO 100MM X 50MM	UN	21	11,08	232,75
53	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 06	UN	85	0,15	13,03
54	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 07	UN	85	0,20	17,00
55	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 08	UN	85	0,21	18,13
56	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10	UN	85	0,32	27,48
57	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12	UN	85	0,42	35,41
58	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X 20 MM	UN	45	0,75	33,75
59	CABO DE ALARME 04 VIAS	M	1.100	2,72	2.988,26
60	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5	M	2.300	4,05	9.322,59
61	CABO PP 2,5	M	1.550	8,10	12.560,12
62	CABO PP 4,0	M	1.550	11,10	17.210,12
63	CABO PP 6,0	M	2.000	16,13	32.266,60
64	CADEADO DE 25 MM	UN	35	21,93	767,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

65	CADEADO DE 45 MM	UN	35	45,45	1.590,87
66	CAIBRO 6X6 APARELHADO 6 METROS	PA	50	34,00	1.700,00
67	CAIBRO 6X6 RÚSTICO	PA	50	30,10	1.505,00
68	CAIXA DE ÁGUA DE 1000 L	UN	5	585,07	2.925,33
69	CAIXA DE ÁGUA DE 500 L	UN	5	325,75	1.628,73
70	CAIXA DE DESCARGA	UN	35	57,34	2.006,90
71	CAIXA DE LUZ PARA LAJE	UN	26	9,68	251,59
72	CAIXA DE LUZ 2X4	UN	26	4,44	115,44
73	CAIXA DE LUZ 4X4	UN	26	7,58	197,08
74	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 2X4	UN	26	27,03	702,87
75	CAL DE PINTURA SC 08 KG	UN	345	18,32	6.319,23
76	CAL HIDRATADO SC 20 KG	UN	345	21,48	7.409,43
77	CANALETA PARA FIO PEÇA COM 2 M	UN	156	11,10	1.731,07
78	CANO MARROM DE 2 POLEGADAS	UN	500	53,98	26.991,65
79	CANOITE 3/4	M	100	2,37	236,66
80	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	UN	28	1,28	35,84
81	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS ATÉ 150 KG	UN	10	390,01	3.900,13
82	CAVADEIRA ARTICULADA DE 1,5 M	UN	5	118,26	591,28
83	CAVADEIRA RETA COM CABO	UN	5	66,71	333,57
84	CHAVE DE CANO Nº 12	UN	5	80,80	404,00
85	CHAVE DE CANO Nº 14	UN	5	97,78	488,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

86	CHAVE DE GRIFO 12 POL	UN	5	73,56	367,78
87	CIMENTO CP2 E32 SC 50 KG	UN	735	39,02	28.682,13
88	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500 G	UN	65	27,70	1.800,50
89	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	UN	5	46,80	234,02
90	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	5	54,60	273,00
91	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	5	48,53	242,63
92	CONECTOR DE REDE RJ 45	UN	300	9,28	2.784,99
93	CONECTOR TIPO VAMPIRO 10MM	UN	350	33,00	11.550,00
94	CONTATOR 18A	UN	51	104,93	5.351,60
95	CONTATOR 25A	UN	51	106,60	5.436,60
96	CORANTE DE 50 ML CORES VARIADAS	UN	110	6,87	756,06
97	CURVA ALONGADA PARA CANO MARROM DE 2 POLEGADAS	UN	250	14,00	3.500,00
98	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO COM BORRACHA 14 X 28	UN	3	25,59	76,78
99	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO COM BORRACHA 18 X 30	UN	3	26,68	80,04
100	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY FRASCO COM 300 ML	UN	43	28,77	1.236,96
101	DISJUNTO BIPOLAR DE 100	UN	31	158,26	4.905,95
102	DISJUNTO BIPOLAR DE 25	UN	31	60,96	1.889,86
103	DISJUNTO BIPOLAR DE 30	UN	31	63,17	1.958,27
104	DISJUNTO BIPOLAR DE 60	UN	31	88,85	2.754,35
105	DISJUNTO TRIPOLAR DE 100	UN	31	218,57	6.775,67
106	DISJUNTO TRIPOLAR DE 50	UN	31	103,97	3.222,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

107	DOBRADIÇA CARTELA 3 PÇS DE 31/2X3	UN	32	26,87	859,73
108	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5 X 2 1/4 LEV COM PARAFUSO CARTELA COM 3 PÇS	UN	32	18,13	580,27
109	DUREPOX 100 G	UN	39	13,61	530,79
110	ENGATE PVC 40 CM	UN	35	8,48	296,68
111	ENGATE PVC 50 CM	UN	35	9,59	335,77
112	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UN	5	85,76	428,80
113	ENXADA 3 LIBRAS COM CABO	UN	5	93,78	468,92
114	ENXADÃO LARGO 3 LIBRAS	UN	5	75,33	376,65
115	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 7,20 M	UN	2	1.110,60	2.221,20
116	ESCADA EM ALUMÍNIO DE 05 DEGRAUS	UN	7	225,19	1.576,35
117	ESCADA EM ALUMÍNIO DE 09 DEGRAUS	UN	7	591,86	4.143,00
118	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UN	18	21,63	389,28
119	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	28	6,49	181,62
120	ESQUADRO 08 COM CABO DE ALUMÍNIO	UN	3	36,17	108,50
121	ESQUADRO 14 COM CABO DE ALUMÍNIO	UN	3	50,32	150,95
122	ESQUADRO DE ALUMÍNIO DE 30 CM	UN	3	35,12	105,35
123	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA	UN	31	76,33	2.366,33
124	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA COM MAÇANETA	UN	31	60,33	1.870,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

125	FERRO 3/16 DE 12 M	UN	68	20,66	1.404,88
126	FERRO 3/8 DE 12 M	UN	68	76,14	5.177,52
127	FERRO 5/16 DE 12 M	UN	68	49,71	3.380,28
128	FIO 2X1,5 MM	M	1.600	3,29	5.258,56
129	FIO 2X2,5 MM	M	1.600	5,04	8.064,00
130	FIO 2X4 MM	M	1.600	7,33	11.722,56
131	FIO 2X6 MM	M	1.600	10,42	16.677,28
132	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	UN	47	13,43	631,05
133	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 20 M	UN	42	55,33	2.324,00
134	FIXA FIO DE 01 PREGO	UN	1.900	2,00	3.800,00
135	FIXADOR DE CAL 150 ML	UN	295	6,00	1.770,00
136	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	UN	33	16,89	557,37
137	FLANGE SOLDÁVEL DE 25 MM	UN	33	19,07	629,42
138	FLANGE SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	33	47,38	1.563,65
139	FLANGE SOLDÁVEL DE 60 MM	UN	33	63,73	2.103,20
140	FORRO DE PVC 10 CM	M2	205	34,51	7.074,55
141	GRAMPO DE CERCA C/500 G	UN	20	17,29	345,87
142	GRAMPO MIGUELÃO EMBALAGEM COM 20 PÇS	UN	235	18,92	4.446,20
143	IMPERMEABILIZANTE TIPO NEUTROL	UN	95	359,63	34.164,53
144	JOELHO COLA E ROSCA DE 3/4 P/ 1/2	UN	33	5,03	166,10
145	JOELHO DE ESGOTO DE 100	UN	33	9,10	300,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	MM 90°				
146	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM PARA 75 MM	UN	33	12,43	410,19
147	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	UN	33	3,38	111,54
148	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM PARA 40 MM	UN	33	7,07	233,15
149	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM 90°	UN	33	6,76	223,19
150	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM PARA 45°	UN	33	9,07	299,20
151	JOELHO SOLDÁVEL COLA DE 1/2	UN	33	1,05	34,54
152	JOELHO SOLDÁVEL COLA E ROSCA PONTA AZUL 1/2	UN	33	6,96	229,79
153	JOELHO SOLDÁVEL COLA E ROSCA PONTA AZUL 3/4 X 1/2	UN	33	6,53	215,38
154	JOELHO SOLDÁVEL DE 1/2 X 45°	UN	33	1,09	35,97
155	JOELHO SOLDÁVEL DE 3/4 PARA 45°	UN	33	1,62	53,35
156	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM 90°	UN	33	6,29	207,46
157	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM PARA 45°	UN	33	9,44	311,41
158	JOELHO SOLDÁVEL DE COLA 3/4	UN	33	0,98	32,34
159	LAJE PARA FORRO H8	M2	255	52,60	13.413,00
160	LAJE PARA PISO H12	M2	255	66,93	17.067,99
161	LÂMPADA DE LED DE 25W	UN	420	52,70	22.134,00
162	LÂMPADA DE LED DE BULBO 50 W	UN	370	50,15	18.554,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

163	LÂMPADA LED 10 W	M	430	25,00	10.750,00
164	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	21	3,77	79,10
165	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA CORES VARIADAS	UN	9	226,84	2.041,59
166	LIMA CHATA	UN	47	18,90	888,30
167	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS MONOFIO	UN	14	11,50	161,00
168	LIXA DE FERRO 100	UN	55	2,97	163,16
169	LIXA DE FERRO 120	UN	55	2,97	163,16
170	LIXA DE FERRO 80	UN	55	2,87	157,66
171	LONA PRETA DE POLIETILENO	M2	295	4,26	1.256,70
172	LUVA COM ANEL DE 100 MM	UN	33	20,80	686,40
173	LUVA COM ANEL DE 40 MM	UN	33	9,55	315,15
174	LUVA COM ANEL DE 50 MM - LUVA COM ANEL DE 50 MM -	UN	33	11,65	384,45
175	LUVA COM ANEL DE 75 MM	UN	33	16,68	550,28
176	LUVA DE CORRER DE 1/2	UN	33	12,50	412,61
177	LUVA DE CORRER DE 100 MM	UN	33	25,63	845,90
178	LUVA DE CORRER DE 3/4	UN	33	14,17	467,72
179	LUVA DE CORRER DE 50 MM	UN	33	18,25	602,36
180	LUVA DE CORRER DE 60 MM	UN	33	43,51	1.435,83
181	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM	UN	33	10,73	354,20
182	LUVA DE ESGOTO DE 40 MM	UN	33	1,84	60,83
183	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM	UN	33	3,50	115,50
184	LUVA DE ESGOTO DE 75 MM	UN	33	6,23	205,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

185	LUVA DE UNIÃO DE 2 POLEGADAS	UN	250	28,60	7.150,00
186	LUVA DE UNIÃO DE 3/4´	UN	33	7,87	259,82
187	LUVA DE UNIÃO DE 50	UN	33	35,95	1.186,35
188	LUVA DE UNIÃO DE 60	UN	33	76,12	2.512,07
189	LUVA SOLDÁVEL 50	UN	33	8,64	285,23
190	LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM	UN	33	7,13	235,40
191	LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 40 MM	UN	33	1,81	59,73
192	LUVA SOLDÁVEL ESGOTO 50 MM	UN	33	3,50	115,50
193	MANGUEIRA DE JARDIM DE SILICONE 3/4	M	700	6,70	4.692,31
194	MANGUEIRA DE NÍVEL DE PEDREIRO	M	24	3,36	80,72
195	MANGUEIRA PRETA 2´´	M	600	7,90	4.741,98
196	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	700	3,08	2.156,00
197	MANGUEIRA PRETA DE 1´´	M	700	4,25	2.975,00
198	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA DE 10 CM X 10 M	RL	60	38,53	2.312,00
199	MARRETA DE 01 KG	UN	3	43,65	130,95
200	MARRETA DE 10 KG	UN	3	282,08	846,23
201	MARRETA DE 2 KG	UN	3	68,02	204,05
202	MARRETA DE 3 KG	UN	3	115,54	346,62
203	MARRETA DE 5 KG	UN	3	174,04	522,12
204	MARTELO DE CARPINTEIRO	UN	3	43,88	131,65
205	MASSA CORRIDA PVA BRANCO GL 3,6 L	UN	55	39,38	2.166,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

206	MASSA PARA CALAFETAR 350 G	UN	85	15,22	1.293,70
207	MICTÓRIO	UN	2	413,29	826,58
208	MULTÍMETRO (MEDIDOR DE ENERGIA)	UN	4	67,36	269,43
209	NEUTRALIZADOR DE FERRGEM EMBALAGEM DE 500 ML	UN	65	23,97	1.557,83
210	NÍVEL DE MÃO DE 30 CM	UN	3	44,20	132,60
211	PÁ BICO REDONDO Nº 04 COM CABO	UN	3	67,93	203,79
212	PADRÃO PARA ENERGIA ELÉTRICA BIFASICO A FAVOR ALTURA PADRÃO	UN	20	1.390,00	27.800,00
213	PADRÃO PARA ENERGIA ELÉTRICA BIFASICO CONTRA ALTURA PADRÃO	UN	20	1.911,50	38.230,00
214	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 06	UN	400	0,62	246,64
215	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 10	UN	400	0,84	334,64
216	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 12	UN	400	0,96	384,00
217	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 8	UN	400	0,76	302,64
218	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	400	3,88	1.550,64
219	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 10 MM COM BUCHA	UN	400	2,13	853,32
220	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 12 MM COM BUCHA	UN	400	2,98	1.193,32
221	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/16 DE 2''	UN	400	1,62	646,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

222	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 6 MM COM BUCHA	UN	400	1,43	573,32
223	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA DE 08 MM COM BUCHA	UN	400	1,70	680,00
224	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	UN	400	2,77	1.108,00
225	PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 06	UN	400	1,40	560,00
226	PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 08	UN	400	1,85	740,00
227	PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 10	UN	400	2,13	852,00
228	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 12	UN	400	2,49	994,64
229	PENEIRA DE ARROZ	UN	3	30,12	90,37
230	PENEIRA DE FEIJÃO	UN	3	30,96	92,89
231	PENEIRA DE FUBÁ	UN	3	39,24	117,72
232	PICÃO	UN	3	70,70	212,10
233	PLUG FÊMEA DE 02 PINOS	UN	35	8,36	292,60
234	PLUG FÊMEA DE 03 PINOS	UN	35	9,66	338,10
235	PLUG MACHO DE 02 PINOS	UN	35	7,92	277,08
236	PLUG MACHO DE 03 PINOS	UN	35	9,05	316,87
237	PÓ DE PEDRA	M3	100	146,07	14.606,66
238	PONTEIRO	UN	3	22,71	68,14
239	PORTA LISA DE MADEIRA DE 0,70 X 2,10	UN	7	271,90	1.903,28
240	PORTA LISA DE MADEIRA DE 0,80 X 2,10	UN	7	274,23	1.919,61
241	PORTA LISA DE MADEIRA DE 0,90 X 2,10	UN	7	313,93	2.197,51
242	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE	UN	17	29,17	495,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	METAL				
243	PORTAL DE MADEIRA DE 0,70 X 2,10	UN	7	284,63	1.992,43
244	PORTAL DE MADEIRA DE 0,80 X 2,10	UN	7	285,33	1.997,33
245	PORTAL DE MADEIRA DE 0,90 X 2,10	UN	7	281,73	1.972,13
246	PREGO 10 X 10 01 KG	PCT	9	44,50	400,47
247	PREGO 15 X 15 01 KG	PCT	9	28,20	253,80
248	PREGO 16 X 18 01 KG	PCT	9	26,91	242,22
249	PREGO 17 X 21 01 KG	PCT	9	22,06	198,54
250	PREGO 18 X 27 01 KG	PCT	9	23,25	209,25
251	PREGO 19 X 36 01 KG	PCT	9	25,49	229,38
252	PREGO 20 X 42 01 KG	PCT	9	24,87	223,80
253	PREGO 22 X 48 01 KG	PCT	9	26,03	234,30
254	PREGO 25 X 72 01 KG	PCT	9	30,36	273,27
255	PRUMO GRANDE	M	3	52,51	157,53
256	RALO DE ESGOTO DE 100	UN	18	24,93	448,68
257	RALO DE ESGOTO DE 150	UN	18	47,78	859,98
258	REBITE 4,8 X 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	9	68,07	612,60
259	REBITE 4,8 X 22 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	9	70,33	633,00
260	REBITE 6,2 X 16 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	9	76,40	687,60
261	REBITE DE 3,2 X 19 MM PCT COM 100 UNIDADES	UN	9	152,70	1.374,30
262	RECEPTÁCULO E-27 REF 1451	UN	37	4,49	166,25
263	REDUÇÃO DE 3/4 P/ 1/2	UN	31	1,02	31,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

264	REDUÇÃO DE 50 P/ 3/4	UN	31	4,12	127,82
265	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50	UN	31	10,43	323,43
266	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 150 X 100	UN	31	30,22	936,82
267	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 50 X 40	UN	31	3,69	114,49
268	REFELETOR LED VERDE/BRANCO 100W	UN	100	45,57	4.556,66
269	REFELETOR LED VERDE/BRANCO 20W	UN	100	57,04	5.704,00
270	REFELETOR LED VERDE/BRANCO 30W	UN	100	80,07	8.006,66
271	REFELETOR LED VERDE/BRANCO 50W	UN	100	123,03	12.303,33
272	REGISTRO DE GAVETA 1' 1/2 COM CANOPLA C50	UN	8	155,37	1.242,93
273	REGISTRO DE GAVETA 50	UN	8	133,83	1.070,61
274	REGISTRO DE GAVETA 60	UN	8	181,77	1.454,13
275	REGISTRO DE GAVETA DE 1/2 COM CANOPLA C50	UN	8	112,63	901,07
276	REGISTRO DE GAVETA DE 1''	UN	8	104,37	834,93
277	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4 COM CANOPLA C50	UN	8	93,30	746,40
278	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2 COM CANOPLA C50	UN	8	88,30	706,40
279	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4 COM CANOPLA C50	UN	8	94,43	755,47
280	REJUNTE DE 01 KG CORES VARIADAS	UN	120	13,26	1.590,79
281	RELÊ FOTOCELULA 110 V	UN	39	49,50	1.930,37
282	RELÊ FOTOCELULA 220V	UN	39	52,85	2.061,02
283	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2550	UN	21	68,54	1.439,27
284	REPARO PARA VÁLVULA	UN	21	124,03	2.604,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	HIDRA DUO 2545				
285	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CLEAN PRO	UN	21	74,54	1.565,27
286	ROLO DE ESPUMA DE 09 CM COM CABO	UN	30	5,41	162,40
287	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO	UN	36	7,70	277,20
288	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO	UN	36	21,32	767,40
289	ROLO DE LÂ ANTIGOTAS 09 CM COM CABO	UN	36	14,74	530,64
290	ROLO DE LÂ ANTIGOTAS 15 CM COM CABO	UN	36	17,09	615,24
291	ROLO DE LÂ ANTIGOTAS 23 CM COM CABO	UN	36	31,80	1.144,68
292	SELADOR DE PAREDE EXTERNO LATA DE 18L	UN	87	153,76	13.377,41
293	SELADOR DE PAREDE INTERNO LARA DE 18L	UN	87	154,10	13.406,40
294	SERRINHA BS 1224	UN	22	11,57	254,47
295	SIFÃO DUPLO INTELIGENTE PARA TANQUE	UN	15	18,17	272,55
296	SIFÃO INTELIGENTE	UN	15	10,68	160,25
297	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280g	UN	29	30,47	883,53
298	SOLVENTE DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	UN	250	25,63	6.408,33
299	TALHADEIRA VERDE Nº 10	UN	3	27,60	82,80
300	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	23	62,93	1.447,39
301	TAMPÃO DE COLA 100 MM	UN	23	10,78	247,86
302	TAMPÃO DE COLA 40 MM	UN	23	2,95	67,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

303	TAMPÃO DE COLA 50 MM	UN	23	4,17	95,83
304	TAMPÃO DE COLA 75 MM	UN	23	8,35	192,05
305	TE DE ESGOTO DE 100 X 100	UN	15	15,71	235,65
306	TE DE ESGOTO DE 100 X 50	UN	15	16,63	249,40
307	TE DE ESGOTO DE 150 COM REDUÇÃO P/ 100 MM	UN	15	52,23	783,45
308	TE DE ESGOTO DE 40 MM	UN	15	4,20	63,05
309	TE DE ESGOTO DE 50 MM	UN	15	8,41	126,15
310	TE SOLDÁVEL 50 MM	UN	15	11,39	170,80
311	TE SOLDÁVEL 50 MM X 25 MM	UN	15	13,20	198,00
312	TE SOLDÁVEL LATÃO 1/2	UN	15	10,07	151,05
313	TE SOLDÁVEL LATÃO 1/2 X 1/2	UN	15	10,07	151,05
314	TE SOLDÁVEL LATÃO 25 X 1/2	UN	15	12,29	184,30
315	TE SOLDÁVEL LATÃO 3/4	UN	15	10,86	162,95
316	TELA PARA VIVEIRO FIO 23/1 M DE LARGURA	M2	27	10,82	292,23
317	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 0,05	UN	105	55,69	5.847,45
318	TELHA FIBROCIMENTO DE 1,83 X 1,10 X 0,5	UN	105	62,57	6.569,49
319	TELHA FIBROCIMENTO DE 2,44 X 0,50 X 0,05	UN	105	29,56	3.103,44
320	TELHA FIBROCIMENTO DE 2,44 X 1,10 X 0,05	UN	300	73,39	22.017,99
321	TELHA PORTUGUESA	UN	3.700	2,39	8.855,21
322	TELHA ROMANA TIPO 1	UN	3.700	2,33	8.633,21
323	THINNER GALÃO DE 5 L	UN	70	146,82	10.277,16
324	TIJOLO BAIANO 09X19X19	UN	3.100	2,09	6.479,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

325	TIJOLO BAIANO 14X19X29	UN	3.100	1,67	5.166,46
326	TIJOLO COMUM DE OLARIA	UN	5.500	0,89	4.913,15
327	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS 18 LITROS EXTERNA COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M2 POR DEMÃO COM DILUIÇÃO DE 40 A 50 % NO MÍNIMO	UN	180	548,68	98.761,79
328	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS 18 LITROS INTERNA COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M2 POR DEMÃO COM DILUIÇÃO DE 40 A 50 % NO MÍNIMO	UN	180	553,65	99.656,39
329	TINTA EPOX	UN	200	331,85	66.370,00
330	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS GALÃO DE 3,6 L COM RENDIMENTO DE 60 A SETENTA M2	UN	170	139,14	23.653,22
331	TINTA PARA PISOS LATA DE 18 LITROS COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 320 A 380 M2 DEMÃO COM DILUIÇÃO COM NO MÍNIMO 30% DE ÁGUA	UN	235	336,75	79.137,03
332	TINTA VIÁRIA A BASE DE RESINA SINALIZAÇÃO CORES VARIADAS	UN	200	653,33	130.666,66
333	TOMADA EXTERNA 2P+T	UN	40	9,43	377,33
334	TOMADA EXTERNA MODELO X	UN	40	13,79	551,46
335	TOMADA MODULAR 2P+T 10 A	UN	40	11,60	464,13
336	TOMADA MODULAR 2P+T 20 A	UN	40	13,28	531,20
337	TOMADA MODULAR DE REDE DE TELEFONE RJ 11	UN	40	15,85	633,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

338	TOMADA MODULAR DE REDE RJ 45	UN	40	33,32	1.332,66
339	TORNEIRA BICO MÓVEL DE 1/2 DE METAL PARA BANCADA	UN	12	222,03	2.664,40
340	TORNEIRA BICO MÓVEL DE 1/2 DE METAL PARA LAVATÓRIO	UN	12	196,93	2.363,20
341	TORNEIRA BICO MÓVEL DE 1/2 DE PAREDE DE METAL	UN	12	129,40	1.552,80
342	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE DE METAL DE 1/2	UN	12	176,03	2.112,32
343	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	UN	22	116,87	2.571,07
344	TORNEIRA DE TANQUE METAL 1/2 COM BICO	UN	17	112,08	1.905,30
345	TORNEIRA DE TANQUE METAL 3/4 COM BICO	UN	17	136,04	2.312,74
346	TORQUÊS	UN	3	137,10	411,30
347	TRELIÇA H12	M2	120	103,20	12.384,00
348	TRELIÇA H8	M2	120	89,40	10.728,00
349	TRENA DE 5M	UN	3	25,52	76,57
350	TRENA DE FITA 50 M	UN	3	76,94	230,81
351	TRINCHA DE 3"	UN	36	17,51	630,36
352	TUBO DE ESGOTO 100 X 6 METROS	UN	37	96,01	3.552,37
353	TUBO DE ESGOTO 150MM X 6 METROS	UN	37	258,02	9.546,61
354	TUBO DE ESGOTO 200 MM X 6 METROS	UN	37	542,22	20.062,01
355	TUBO DE ESGOTO 40 MM X 6 METROS	UN	37	41,40	1.531,80
356	TUBO DE ESGOTO 50 MM X 6 METROS	UN	37	65,67	2.429,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

357	TUBO DE ESGOTO 75 MM X 6 METROS	UN	37	98,46	3.643,14
358	TUBO DE IRRIGAÇÃO PRETO DE 3/4	M	340	3,03	1.030,20
359	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	27	52,10	1.406,70
360	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO FLEXÍVEL	UN	27	30,15	814,05
361	TUBO SOLDÁVEL 01	UN	37	61,01	2.257,37
362	TUBO SOLDÁVEL DE 1/2 BARRA COM 6 METROS	UN	37	25,29	935,85
363	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 06 METROS	UN	37	28,74	1.063,38
364	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM BARRA COM 06 METROS	UN	37	101,38	3.751,18
365	TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM BARRA COM 06 METROS	UN	37	188,03	6.957,23
366	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO DE 100 MM	UN	40	132,80	5.312,00
367	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO DE 150 MM	UN	40	241,54	9.661,60
368	VÁLVULA HIDRA	UN	12	251,53	3.018,40
369	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	12	25,53	306,40
370	VÁLVULA PARA PIA	UN	12	32,30	387,60
371	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UN	12	65,40	784,80
372	VÁLVULA PARA TANQUE	UN	12	35,41	424,92
373	VEDA CALHA 280 G	UN	73	26,93	1.966,13
374	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UN	45	13,00	585,00
375	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2	UN	35	1,63	57,17
376	VIGA DE MADEIRA DE 6 X 11 - 6 METROS APARELHADA	UN	66	180,75	11.929,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Havendo divergência no descritivo do termo de referência e a proposta eletrônica prevalecerá a do termo de referencia.

3.2. A quantidade dos produtos acima prevista é meramente estimativa anual. Portanto a Prefeitura do Município de Fama pagará pela quantidade de produtos efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por AF do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

3.3 Dos licitantes vencedores na fase de lances poderá ser exigidos **amostras dos produtos** constantes neste termo, em até 05 dias após a realização do certame, que será submetido à análise do departamento requisitante, relacionando-os em documento datado e assinado. Os produtos que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e será convocado o segundo colocado. As amostras deverão ser entregues na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, Fama - MG, no horário de 08:00 hs às 11:00hs e de 13:00hs as 17:00hs. Serão exigidas apenas amostras de produtos com qualidade duvidosa.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelos setores de compra dos requisitantes importa em R\$ 1.697.295,16 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1- Execução indireta/fornecimento sob o regime de empreitada por item. **O PRAZO PARA ENTREGA PARCELADA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE 3 DIAS, A CONTAR A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO.** A aquisição total será por 12 meses. Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento de Obras/Almoxarifado, sito a rua Alfredo de Paiva tavares s/nº. no horário de 07:00hs às 12:00hs.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A contratada devera:

7.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Fama, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Fama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento/prestação dos serviços.

7.2. O município deverá:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O prazo de pagamento será até o 30º vigésimo dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

9. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do empenho, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Fama poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fama, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada devesse ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Fama, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 1.098/2017. As despesas correrão por conta da dotação do exercício 2023 e a sua correspondente para o exercício posterior. As dotações também serão informadas nas autorizações de fornecimento/empenho.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO por item, reconhecendo e elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preços.

11.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais OUTROS fatores relevantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da secretaria Requisitante.

Fama/MG, 11 de julho de 2023.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº . 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023
À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de material de construção, pelo preço global de R\$ (), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CNPJ/MF:
Endereço: Tel./Fax:
CEP:
Cidade: UF:
Banco: Agência: c/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
CPF/MF: Cargo/Função:
RG nº: Expedido por: Naturalidade:
Nacionalidade:

(LOCAL), DE DE 2023.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023.

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de
05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar

a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 031/2023 da Prefeitura Municipal de Fama, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO V CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Fama/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 031/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023.

Ao(s) dia(s) do mês de.....de 2023, no Gabinete do Sr. Prefeito, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, na cidade de Fama - MG, centro, o Exmo. Sr. Prefeito Osmair Leal dos Reis, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2023, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fama, e homologada pelo Exmo Prefeito, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº XX/2023, RESOLVE realizar a **Implantação do “Registro de preços para futura e possível contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG”, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem**, conforme os quantitativos e preços de referência que se seguem, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº....., localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep: , classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 031/2023, autorizado no processo licitatório nº 083/2023. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produtos/serviços(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente aos itens.... da marca.....

01 – DO OBJETO

Implantação do “Registro de preços para futura e possível contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG”, conforme as especificações, os quantitativos e preços de referência que se seguem.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produtos/serviços(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 031/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições legais vigentes, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XX/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 031/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO(Art. 55, II e IV)

O material deverá ser entregue em local informado na Autorização De Fornecimento.

I – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

III – A entrega e a aquisição dos produtos será de forma parcelada no prazo de 3 dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produtos/serviços(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura de Fama - MG, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produtos/serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produtos/serviços a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produtos/serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES(Art. 55,VII)

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.(ART. 55, XIII).

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

II–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO(Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA(Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária no exercício 2023, constantes na solicitação de serviços e serão informadas na autorização de fornecimento/empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 A contratada devera:

14.1.1. Entregar os produtos/serviços nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Fama - MG, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Fama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

14.2. O município deverá:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial n° 031/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Paraguaçu - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Osmair Leal dos Reis
Prefeito Municipal Município de Fama

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

I- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador